



**RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – TCE, DE 20 DE MAIO DE 2026**

*Altera as Resoluções nº 012/2025 – TCE, de 25 de junho de 2025, e 015/2025 – TCE, de 21 de julho de 2025, para atualizar a regulamentação da Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial – CGTNP e do Comitê de Governança Institucional – CGI.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a prevista no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o artigo 78, incisos I e XXXIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a política de aprimoramento contínuo adotada por este Tribunal de Contas, baseada no princípio da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das regulamentações vigentes no âmbito deste Tribunal de Contas no tocante à disciplina das comissões e comitês atualmente constituídos e atuantes;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º. Esta Resolução atualiza a regulamentação da Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial – CGTNP e do Comitê de Governança Institucional, disciplinados, respectivamente, pelo art. 23 da Resolução nº 012/2025 -TCE, de 25 de junho de 2025, e art. 11 da Resolução nº 015/2025–TCE, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º. A Resolução nº 012/2025–TCE passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 23. ....  
(...)*

*§2º. A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial poderá convidar para as reuniões, representantes de órgãos e unidades administrativas do Tribunal não arrolados no caput deste artigo.” (NR)*

Art. 3º. A Resolução nº 015/2025–TCE passa a vigorar com a seguinte alteração:



*“Art. 11 .....*

*§3º. O Comitê de Governança Institucional será coordenado por Conselheiro e composto pelos seguintes representantes das Unidades Administrativas:*

*(...)*

*IV – Secretário(a)-Chefe de Gabinete da Presidência;*

*V – Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; e*

*VI - Diretor(a) de Planejamento, Gestão e Governança.*

*§4º. O Comitê de Governança Institucional será constituído por portaria da Presidência do Tribunal.*

Art. 4º. Revoga-se o §3º do artigo 23 da Resolução nº 012/2025–TCE, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Presidente